

Nº 5/51 CM-Vereador FLORENCIO DOS SANTOS COSTA-Reqüer  
noventa (90) dias de licença.

---

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal

Nº 5, 51

À Câmara para deliberar  
18,2.51

*al F. 1-1*  
*convocado em planta*  
*al 2. VIII. 51*  
*al F. 1-1*

FLORENCIO DOS SANTOS COSTA, vereador eleito pela legenda do Partido Social Democratico, tendo de se ausentar do Município, respeitosamente requer a V. Exa. 90 (noventa) dias de licença na forma da lei.

P. deferimento

COLATINA, 15 de FEVEREIRO DE 1951

*Florencio dos Santos Costa*  
-Florencio Santos Costa-

MUNICIPAL DE COLATINA		
PROTÓCOLO		
Nº 5	Fols. 70	Livro 1
Recebido em 17 / 2 / 1951		
de Florencio Santos Costa		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 56

Concede Licença

O Presidente da Câmara Municipal de Colatina, E.Santo, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com a deliberação da Câmara, em sua última sessão, concede ao vereador FLORENIO DOS SANTOS COSTA, noventa (90) dias de licença, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 7 de março de 1951

  
PRESIDENTE.-

Registrada e publicada, na data supra.

  
SECRETÁRIO.-